



Política de privacidade e informação sobre proteção de dados pessoais

Introdução

O Direito à Habitação está consagrado na Constituição da República Portuguesa e é para o Município de Lisboa uma área estratégica fundamental ao desenvolvimento humano e da vida em comunidade e à promoção da competitividade e coesão dos territórios.

A Assembleia Municipal de Lisboa deliberou, em reunião de 12 de novembro de 2019, através da Deliberação n.º 420/AML/2019, aprovar o [Regulamento Municipal do Direito à Habitação](#) do Município de Lisboa, bem com os respetivos anexos e que, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi publicado o Aviso n.º 19251/2019 na 2ª série do Diário da República nº 230/2019, em 29 de novembro de 2019.

O presente regulamento tem como lei habilitante, o disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do Artigo 65.º, no n.º 7 do Artigo 112.º e no Artigo 241.º, todos da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas i) e n) do n.º 2 do Artigo 23.º e na alínea g) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do Artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46 -C/2013 e 50 -A/2013, respetivamente de 1 e de 11 de novembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho e n.º 7-A/2016, de 30 de março, e nos Artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O novo [Regulamento Municipal do Direito à Habitação](#) estabelece a forma e as condições de acesso aos programas de habitação do Município de Lisboa.

A manifestação de vontade dos interessados e o procedimento de candidatura no acesso aos programas municipais de habitação acessível, desenvolvidos no âmbito do presente Regulamento, realiza-se em sítio eletrónico do Município de Lisboa e é efetuada através de submissão de formulário de adesão online do respetivo agregado habitacional ou familiar na [Plataforma HABITAR LISBOA](#), de acordo com os artigos 5º, 6º e nos pontos 4 e 8 do artigo 59º do Regulamento Municipal do Direito à Habitação (RMDH).

O Município de Lisboa tem o dever de proteger a segurança e privacidade dos dados pessoais dos utilizadores da Plataforma HABITAR LISBOA.

Neste contexto, elaborou a presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (RGPD), assumindo o compromisso de respeito das regras da privacidade e proteção de dados¹ constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

¹ O Município de Lisboa está a implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua integral conformação com o RGPD.



Câmara Municipal de Lisboa

O Município de Lisboa tomou as medidas técnicas e organizativas necessárias por forma a cumprir o RGPD e garantir que o tratamento dos dados pessoais é lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas.

Responsável pelo Tratamento de Dados

O Município de Lisboa é o responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais que forem introduzidos na Plataforma Habitar Lisboa. A entidade responsável pelo tratamento de dados é a Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local | Campo Grande, 25, 6.º Bloco A | 1749-099 Lisboa | Endereço eletrónico: dmhdl@cm-lisboa.pt | Telefone geral: (+351) 217 988 598.

Dados Pessoais Tratados

O Município de Lisboa trata os dados pessoais que recolhe no âmbito da sua relação estabelecida com os Titulares dos Dados, com o objetivo de planear, gerir e executar o acesso ao direito à habitação, atribuição de habitação e subsídio municipal ao arrendamento acessível e no cumprimento de diligências contratuais ou pré-contratuais, obrigações legais, regulamentares, administrativas, ou assegurar a prossecução do interesse público.

Fundamento para o Tratamento de Dados

Na prossecução da sua atividade, competências e atribuições legais, o tratamento de dados a que o Município de Lisboa procede enquadra-se em finalidades determinadas, explícitas e específicas, sendo assegurados os deveres de informação aos titulares dos dados.

O tratamento dos dados a que o **Município de Lisboa** procede, fundamenta-se:

- a) Na execução de um contrato, no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré-contratuais a pedido do titular dos dados;
- b) No cumprimento de uma obrigação jurídica a que esteja sujeito;
- c) No exercício de funções de interesse público;
- d) Na prossecução de interesses legítimos;
- e) No consentimento do titular dos dados.

Finalidades dos Dados Pessoais Recolhidos

Os dados pessoais recolhidos na Plataforma HABITAR LISBOA pelo **Município de Lisboa**, na prossecução das suas atribuições e competências, são tratados, nomeadamente, para as seguintes finalidades e ações:

- a) Atribuição de habitações, nomeadamente habitações municipais em regime de arrendamento apoiado e/ou arrendamento acessível, a pessoas ou agregados familiares ou habitacionais que cumpram os requisitos de acesso fixados pelo regulamento;



Câmara Municipal de Lisboa

- b)** Atribuição de subsídios de renda ao arrendamento habitacional acessível a pessoas ou agregados habitacionais que cumpram os requisitos de acesso fixados pelo regulamento;
- c)** Diagnóstico das Carências Habitacionais e Monitorização das medidas/programas municipais de habitação e acção social, a fim de se dar cumprimento, a obrigações legais e regulamentares, nomeadamente no artigo 22 da Lei nº 83/2019 – Lei de bases da Habitação - e no artigo 58º do RMDH.
- d)** Gestão de programas específicos que lhe sejam confiados por lei e/ou regulamento, nomeadamente nos domínios do apoio à habitação, ao arrendamento urbano, à gestão habitacional e à reabilitação urbana.
- e) Descrição das Finalidades e Fundamento (s) de Licitude associados:**

Finalidade	Fundamento de Licitude
Gestão de Candidaturas aos Programas	Diligências pré-contratuais Obrigação Legal no âmbito da legislação de suporte às políticas públicas de habitação e ao arrendamento, bem como do Regulamento Municipal do Direito à Habitação. Exercício de funções de interesse público Se existirem em causa categorias especiais de dados implicará consentimento do Titular.
Gestão de Atribuição de Habitação Gestão de Atribuição de habitações e de execução de contratos de arrendamento ao abrigo do regime de renda apoiada ou do regime de acesso à habitação com renda acessível.	Execução Contratual Obrigação Legal no âmbito da legislação de suporte às políticas públicas de habitação e ao arrendamento, bem como do Regulamento Municipal do Direito à Habitação. Exercício de funções de interesse público
Gestão de Beneficiários do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível Gestão de atribuição de apoios financeiros e celebração de contrato ao abrigo do Programa de Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível.	Execução Contratual Obrigação Legal no âmbito da legislação de suporte às políticas públicas de habitação e ao arrendamento, bem como do Regulamento Municipal do Direito à Habitação Exercício de funções de interesse público Se existirem em causa categorias especiais de dados implicará consentimento do Titular
Diagnóstico das Carências Habitacionais e Monitorização das medidas/programas municipais de habitação e acção social	Obrigação Legal no âmbito da legislação de suporte às políticas públicas de habitação e ao arrendamento Exercício de funções de interesse público
Monitorização da qualidade dos Serviços	Consentimento titular dos dados Interesse legítimo do Responsável pelo tratamento no âmbito de avaliação dos Serviços
Cumprimento de obrigações legais, regulamentares e administrativas	Obrigação Legal



Câmara Municipal de Lisboa

Categoria de Dados Pessoais

Os dados pessoais objeto de tratamento pelo Município de Lisboa na Plataforma HABITAR LISBOA está consubstanciado no Regulamento Municipal do Direito à Habitação, no seu artigo 59º - Proteção de Dados Pessoais.

a) Os dados recolhidos no formulário on-line disponível na Plataforma HABITAR LISBOA são:

CATEGORIA DE DADOS PESSOAIS	DADOS PESSOAIS - UTILIZADOR E/OU ELEMENTO DO AGREGADO HABITACIONAL	OBRIGATÓRIO?
DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO UTILIZADOR CANDIDATO	Nome	Sim (1)
	Documento de Identificação Civil	Sim (1)
	Tipo Documento	Sim (1)
	Data validade	Sim (1)
	Número de Identificação Fiscal	Sim (1)
	Data de nascimento	Sim (1)
	Nacionalidade	Sim (1)
	Parentesco	Sim (1)
	Sexo	Não (4)
	Estado Civil	Não (4)
	Nível de escolaridade	Não (4)
	Morada Residência	Sim (1)
	Código Postal	Sim (1)
	Distrito/Concelho	Sim (1);(3)
	Freguesia (se Lisboa)	Sim (1);(3)
	Nº anos residência no concelho Lisboa	Sim (1);(3)
Telefone e/ou Telemóvel	Sim (1)	
E-mail contacto	Sim (1)	
Outro email	Não	
DADOS DE SAÚDE	Incapacidade e Grau de incapacidade para cada elemento que faz parte do agregado	Não (2);(3)
	Mobilidade reduzida para cada elemento que faz parte do agregado	Não (2);(3)
DADOS RELATIVOS À SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA	Dados constantes de todos os elementos do agregado da Declaração IRS e Demonstração de Liquidação de IRS: Rendimento Global, Coleta Líquida	Sim (1);(3)
	Rendimentos Mensais Atuais de todos os elementos do agregado	Sim (1);(3)
	Natureza de rendimentos de todos os elementos do agregado	Sim (1);(3)
	Situação Profissional de todos os elementos do agregado, se justificável	Sim (1);(3)
DADOS REFERENTES AO AGREGADO HABITACIONAL	Dados relativos à propriedade de imóvel: Proprietário, usufrutuário, ou detentor a outro título: de prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação na Área Metropolitana de Lisboa; e/ou de outro título de bem imóvel	Não (1);(2)
	Dados constantes do agregado que atestam relações cuidadoras ou de tutela	Não (2);(3)
	Situação habitacional	Sim (1);(3)
	Encargos com a habitação	Não (3)
DOCUMENTOS A ANEXAR	Em fase de instrução processo de atribuição de habitação e ou apoio financeiro (Anexo III- RMDH)	



Câmara Municipal de Lisboa

- (1) O fornecimento dos dados é obrigatório inviabiliza o registo de adesão e respectiva candidatura aos Programas Municipais de acesso à Habitação.
- (2) Se não identificar a sua situação poderá não beneficiar de critérios na matriz de pontuação de candidaturas ao acesso à habitação em regime de arrendamento apoiado. Informação será no processo de atribuição de uma habitação (por exemplo, acessibilidades específicas).
- (3) O Município de Lisboa precisa dos dados para aferir e melhorar a oferta das soluções habitacionais e monitorizar a(s) políticas municipais de acesso à Habitação.
- (4) Dados complementares à caracterização e diagnóstico das carências habitacionais.

b) Para além dos dados recolhidos neste formulário, são ainda tratadas outras seguintes categorias de dados pessoais, com a origem a seguir indicada:

- Devedor ao Município de Lisboa através da pesquisa base de dados gerida pelo Município;

- Se é residente numa habitação municipal propriedade do Município, no âmbito de gestão, atribuição e controlo das habitações municipais através de consulta à aplicação informática de suporte à Gestão Património Habitacional (Autorização CNPD nº 115/2007).

- São ainda criados dados pessoais com base na aplicação dos critérios de ponderação e avaliação, constantes do anexo II, do Regulamento Municipal Direito à Habitação, para a classificação e o apuramento da pontuação do candidato ao (s) Programa (s) de Acesso à Habitação.

c) Os dados são acedidos pelo Município de Lisboa e podem ser comunicados aqueles que forem estritamente necessários às finalidades do presente regulamento que sejam prosseguidos por outras entidades públicas como o IHRU – Instituto de Habitação e de Reabilitação Urbana, IP-, no âmbito de programas governamentais de financiamento e acesso à oferta pública de Habitação; a GEBALIS - Empresa Municipal SA de Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa ou outras entidades privadas gestoras de imóveis em arrendamento acessível devidamente identificadas e apenas para a prossecução dos mesmos fins.

Em tais circunstâncias o Município de Lisboa assegura, os níveis de segurança adequados e de protecção de dados pessoais dos titulares e o cumprimento da política de privacidade implementada de acordo com as exigências legais aplicáveis, nomeadamente com a celebração de Acordo (s) de Tratamento de Dados.

O titular dos dados poderá solicitar ao Município de Lisboa a informação atualizada das entidades.

d) Os dados recolhidos são conservados pelo prazo de cinco anos, após a cessação da relação contratual findo o período os dados pessoais serão eliminados sem prejuízo de conservação por prazo diferente em caso de litígio ou por imposição legal.

Para fins de diagnóstico das carências habitacionais e monitorização dos programas municipais os dados poderão ser conservados caso tenham sido submetidos a um processo de anonimização irreversível deixando de revestir a natureza de dados pessoais.

e) O fornecimento dos dados é obrigatório, pelo que a sua não disponibilização tem como consequência inviabilizar o registo de adesão e respetiva candidatura aos programas municipais de habitação.

f) Os dados recolhidos pelo Município de Lisboa, decisões automatizadas, isto é, o sistema à medida que o utilizador regista os seus dados permite o acesso ou não a programas e/ou concursos.



Câmara Municipal de Lisboa

O Município de Lisboa fornecerá, a pedido do titular dos dados, as informações adicionais necessárias para assegurar um tratamento equitativo e transparente tendo em conta as circunstâncias e o contexto específicos em que os dados pessoais forem tratados, nomeadamente o direito de solicitar a revisão da decisão automatizada ou o direito de contestar a decisão automatizada.

Conservação dos dados pessoais

O Município de Lisboa, observa as normas legais relativas aos prazos de conservação e armazenamento de dados pessoais e conserva os mesmos:

- Enquanto subsistirem obrigações decorrentes da lei;
- Enquanto subsistirem obrigações emergentes de relação contratual;
- Enquanto puder ser oponível direito ao e pelo **Município de Lisboa**.

Direitos dos titulares dos dados pessoais

Que direitos têm enquanto titular dos dados relativamente aos dados que me digam respeito?	Como posso exercer esses direitos?
<ul style="list-style-type: none">Direito de informação;Direito de acesso;Direito de retificação dos dados inexatos;Direito ao apagamento;Direito à limitação do tratamento;Direito de portabilidade dos dados;Direito de oposição ao tratamento;Direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis;Nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.	<p>Dirigindo-se ao Município de Lisboa, sendo, para o efeito, competentes os serviços da Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local, situados no Edifício Municipal do Campo Grande nº 25 Piso 6, contactáveis pelo telefone (+351) 217 988 598 e <i>e-mail</i> dmhdl@cm-lisboa.pt.</p> <p>Na sua aplicação prática, os direitos listados podem ser limitados por direitos ou interesses legítimos de outras pessoas, singulares ou coletivas, ou por outros motivos ponderosos. Tal não impede que o utilizador faça a solicitação que entender justa, ao referido serviço quer ao Encarregado de Proteção de Dados disponíveis para proceder à análise da situação concreta.</p>
<ul style="list-style-type: none">Direito de contactar o encarregado da proteção de dados sobre todas questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais e com o exercício dos direitos que lhe são conferidos pela legislação sobre proteção de dados pessoais.	<p>Dirigindo-se ao Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa)</p>
<ul style="list-style-type: none">Direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo. (Deve entender-se esta "reclamação" no sentido do artigo 77.º do <i>Regulamento Geral sobre Proteção de Dados</i>. Querendo apresentar reclamação enquanto impugnação do ato administrativo, perante o respetivo autor, com vista a solicitar a sua revogação, anulação, modificação ou substituição ou visando reagir contra a omissão ilegal de atos administrativos, deve a mesma reger-se pelas regras do <i>Código de Procedimento Administrativo</i> aplicáveis à situação em concreto.)	<p>Dirigindo-se à autoridade de controlo competente. No caso português, é a Comissão Nacional de Proteção de Dados, usando a forma e os contactos descritos em www.cnpd.pt</p>
<ul style="list-style-type: none">Direito a ação judicial, quer contra uma autoridade de controlo quer contra um responsável pelo tratamento ou subcontratante, eDireito a indemnização pelos danos sofridos na decorrência da violação da legislação relativa a proteção de dados pessoais.	<p>Dirigindo-se aos tribunais competentes.</p>



Câmara Municipal de Lisboa

Medidas Técnicas, Organizativas e de Segurança Implementadas

O Município de Lisboa compromete-se a aplicar e implementar tanto no momento de definição dos meios de tratamento como no momento do próprio tratamento, as medidas técnicas e organizativas necessárias e adequadas à proteção dos dados e ao cumprimento dos requisitos legais e as melhores práticas no domínio da segurança e proteção da informação e dos dados pessoais.

O Município de Lisboa garante adequados níveis de segurança e de proteção dos dados pessoais dos titulares, através de um conjunto de medidas de segurança e privacidade, procedimentais, técnicas e organizativas, evitando a sua perda, difusão, alteração, tratamento ou acesso não autorizado, ou outra forma de tratamento ilícito.

Transferência internacional de dados

Não se encontra prevista a transferência internacional de dados.

Política de Cookies

O Município de Lisboa utiliza “cookies” no sítio do Município com o objetivo de ajudar a determinar a utilidade, interesse e o número de utilizações, permitindo uma navegação mais rápida e eficiente.

Para mais informações sobre a Política de Privacidade do Município de Lisboa consulte [aqui](#)

Consulte aqui

Manutenção da Política de Privacidade e Informação sobre Proteção de Dados Pessoais

O acesso e a utilização da Plataforma HABITAR LISBOA pelo utilizador pressupõe que o mesmo leu, compreendeu e aceitou o Regulamento Municipal do Direito à Habitação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Com vista a manter sempre atual a informação disponibilizada aos utilizadores, ocasionalmente, o Município de Lisboa poderá alterar a presente *Política de Privacidade e Informação sobre Proteção de Dados Pessoais*, pelo que solicitamos que reveja periodicamente este documento para se manter atualizado.

Se considerar que existe alguma desconformidade na Plataforma HABITAR LISBOA, por favor, reporte de imediato para o serviço competente acima descrito, pois queremos manter elevados níveis de rigor e de transparência para com os utilizadores.



Câmara Municipal de Lisboa

Condições de Acesso e Utilização da Plataforma HABITAR LISBOA

Registo e autenticação na Plataforma HABITAR LISBOA

O utilizador após entrar na plataforma HABITAR LISBOA pode autenticar-se via Autenticação.Gov²:

- Cartão de Cidadão
- Chave Móvel Digital

A Política de Privacidade associada ao registo de adesão através do cartão de cidadão ou chave móvel digital (CMD) é da responsabilidade da [Agência para a Modernização Administrativa](#), conforme decorre respetivamente da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, na sua redação atual, e da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho.

A autenticação na Plataforma HABITAR LISBOA será exigida sempre que o utilizador pretenda aceder à sua área pessoal, vinculando-o assim às operações que poderá realizar na sua área reservada.

Submissão de registo de adesão e candidatura na Plataforma HABITAR LISBOA

De acordo com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, os registos submetidos pelo utilizador na plataforma presumem-se ser da sua autoria, dispensando-se a sua assinatura, sempre que sejam utilizados meios de autenticação segura para o efeito. Consideram-se meios de autenticação segura:

a) O uso de certificado digital, designadamente o constante do cartão de cidadão; b) A utilização da chave móvel digital (CMD)..

No caso de precisar de ajuda para a submissão do seu registo na plataforma HABITAR LISBOA poderá dirigir-se aos serviços de Atendimento da Câmara Municipal de Lisboa. [Saiba onde se dirigir](#)

Deveres do Município de Lisboa

A Plataforma HABITAR LISBOA encontra-se devidamente protegida com ferramentas de segurança eletrónica adequadas.

O Município de Lisboa não é responsável, em caso algum, pelos prejuízos decorrentes de erros de transmissão, interferências, desconexões, imprecisões de natureza técnica ou interceções ilegítimas que ocorram nos sistemas de comunicação e redes informáticas, no âmbito do acesso e utilização da Plataforma Habitar Lisboa.

Deveres do utilizador da Plataforma HABITAR LISBOA

O utilizador compromete-se a utilizar a plataforma HABITAR LISBOA de forma responsável e de acordo com as regras da boa fé.

² Deverá ter consigo a senha de acesso da opção que escolheu



Câmara Municipal de Lisboa

Ao preencher os seus dados pessoais no formulário de registo, o utilizador garante a veracidade da informação preenchida, sendo-lhe imputada toda e qualquer responsabilidade pela falsidade ou incorreção da mesma. Sempre que se verifique alguma alteração dos dados pessoais, o utilizador compromete-se a proceder à sua atualização.

O utilizador compromete-se a prevenir adequadamente a utilização abusiva por parte de terceiros dos seus dados, sendo da sua exclusiva responsabilidade as suas consequências.

Os utilizadores que navegam na *internet* aconselha-se que tomem medidas adicionais de segurança, tais como a utilização de *hardware* ou *software* devidamente autenticado, licenciado e protegido (através do uso de anti-vírus, *firewall*, etc) e definir *passwords* seguras.

Suspensão ou cessação da prestação do serviço

O Município de Lisboa, pode a qualquer momento, suspender temporariamente os serviços disponibilizados pela Plataforma HABITAR LISBOA ou fazer cessar o seu acesso se, por imperativos de segurança, for posta em causa a integridade e segurança nas comunicações.

Data da última atualização: 02 janeiro de 2020